



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009
e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2695

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 22 de Dezembro de 2025

EDIÇÃO EXTRA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 584/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

CONTRATADO: VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITAÇÕES LTDA – INSTITUTO VERISA

CNPJ: 37.811.797/0001-17

OBJETO: capacitação sobre o Processo de Entrevista da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência, organizado conjuntamente pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde de Jardim Alegre/PR.

INÍCIO: 12/12/2025.

TÉRMINO DO CONTRATO: 12/06/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 14.200,00 (Quatorze mil e duzentos reais).

EMBASAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 030/2025 - Ratificada 11/12/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/12/2025.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2695

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 22 de Dezembro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 586/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

CONTRATADO: SEA – SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ: 06.227.610/0001-09

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e desmontagem de palco, decoração, banheiros químicos e equipe de segurança mista, para atender os eventos e festividades das secretarias e departamentos da Administração Pública do Município de Jardim Alegre, para o período de 12 (doze) meses.

INÍCIO: 18/12/2025

TÉRMINO DO CONTRATO: 17/12/2026

VALOR TOTAL: R\$ 1.790.303,95 (um milhão, setecentos e noventa mil, trezentos e três reais e noventa e cinco centavos).

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão nº 084/2025, ratificada 15/12/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/12/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 587/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

CONTRATADO: RV LOCAÇÃO E FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA

CNPJ: 36.638.367/0001-82

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e desmontagem de palco, decoração, banheiros químicos e equipe de segurança mista, para atender os eventos e festividades das secretarias e departamentos da Administração Pública do Município de Jardim Alegre, para o período de 12 (doze) meses.

INÍCIO: 18/12/2025

TÉRMINO DO CONTRATO: 17/12/2026

VALOR TOTAL: R\$ 406.280,50 (quatrocentos e seis mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão nº 084/2025, ratificada 15/12/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/12/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 588/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

CONTRATADO: R. GARDIM LOCACOES

CNPJ: 16.096.071/0001-70

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e desmontagem de palco, decoração, banheiros químicos e equipe de segurança mista, para atender os eventos e festividades das secretarias e departamentos da Administração Pública do Município de Jardim Alegre, para o período de 12 (doze) meses.

INÍCIO: 19/12/2025

TÉRMINO DO CONTRATO: 18/12/2026

VALOR TOTAL: R\$ 160.600,00 (cento e sessenta mil e seiscentos reais).

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão nº 084/2025, ratificada 15/12/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/12/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 591/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

CONTRATADO: F.A.L. EVENTOS LTDA -ME

CNPJ: 16.993.356/0001-03

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e desmontagem de palco, decoração, banheiros químicos e equipe de segurança mista, para atender os eventos e festividades das secretarias e departamentos da Administração Pública do Município de Jardim Alegre, para o período de 12 (doze) meses.

INÍCIO: 22/12/2025

TÉRMINO DO CONTRATO: 21/12/2026

VALOR TOTAL: R\$ 17.996,00 (dezessete mil, novecentos e noventa e seis reais).

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão nº 084/2025, ratificada 15/12/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/12/2025



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2695

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 22 de Dezembro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 597/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

CONTRATADO: SHOWMAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 55.444.985/0001-36

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem, operação e desmontagem de sistema de sonorização e iluminação profissional (rider técnico) destinado à realização de apresentações artísticas das duplas Carreiro e Capataz e Mayck e Lyan que serão realizadas nos dias 30 e 31 de dezembro de 2025.

INÍCIO: 19/12/2025.

TÉRMINO DO CONTRATO: 18/12/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 68.616,66 (sessenta e oito mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão nº 094/2025 - Homologado 18/12/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/12/2025.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2695

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 22 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

IV- TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº001/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E A ENTIDADE ASSISTENCIAL TORRE FORTE.

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Moises Lnortovz dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº0916977 - SESP/PR, inscrito no CPF sob nº00380760983, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **ENTIDADE ASSISTENCIAL TORRE FORTE**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 51, na cidade de Ivaiporã-Paraná, CEP: 86.870-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 41.852.625/0001-31, neste ato representada por sua presidente, Sra. Valmique Evangelista da Silva, portadora da cédula de identidade RG nº 3.519.479 SSP/BA, e inscrita no CPF nº 411.224.705-25 a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **IV-TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº001/2022**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, aditivar o prazo referente ao Termo de Colaboração nº 001/2022, conforme Arts. 55 e 57 da Lei nº 13.019/201 com suas alterações (Lei nº 13.204 de 2015), Art. 43, I, “c” Decreto Federal nº 8.726/2016 e Arts.66 e 67 do Decreto Municipal nº 018/2017 através da seguinte redação:

I – “Fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA** do Termo de Colaboração nº001/2022 por mais 12 (doze) meses, encerrando-se no dia 6 (seis) de janeiro de 2027”;

II - O valor inicial do contrato é de **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**, com o IV- aditivo de prazo para 12 meses com o valor de **R\$22.308,00** (vinte e dois mil e trezentos e oito reais), o valor global do contrato (Termo de Colaboração nº 001/2022) passa a ser de **R\$97.284,00** (noventa e sete mil e duzentos e oitenta e quatro reais);



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2695

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 22 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **TERMO DE COLABORAÇÃO** originário não explicitamente modificados neste **IV- TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (22/12/2025).

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS

Prefeito Municipal
Contratante

ENTIDADE ASSISTENCIAL TORRE FORTE

Valmique Evangelista da Silva
Contratada

TESTEMUNHAS:

Adail Magin Martins
CPF: 013.096.029-21

Guilherme Gonçalves Lopes
CPF: 072.035.219-31



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2695

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 22 de Dezembro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2025**

EDITAL COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006.

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **08:30** horas, do dia **19/01/2026**, a abertura de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor preço por Lote**, a preços fixos e passível de recomposição, através do Sistema Eletrônico **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de borracharia incluindo o fornecimento de material, para o conserto dos pneus, bem como para fazer o alinhamento e balanceamento para atender a frota municipal, para o período de **12 (doze) meses**. A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.

Maiores informações através do telefone (43) 3475-1256/2107,98846-4351 ou através do e-mail licitacao@jardimalegre.pr.gov.br.

Jardim Alegre/PR, 22 de dezembro de 2025.

Moises Lnortovz Dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2695

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 22 de Dezembro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025**

**EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO
PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO
ART. 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006**

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **08:30** horas, do dia **20/01/2026**, a abertura de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor preço por Item**, a preços fixos e passível de recomposição, através do Sistema Eletrônico **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, objetivando a **Aquisição de Bibliotecas Infantis para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o período de 12 (doze) meses**. A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br. Maiores informações através do telefone (43) 3475-1256/2107,98846-4351 ou através do e-mail licitacao@jardimalegre.pr.gov.br.

Jardim Alegre/PR, 22 de dezembro de 2025.

Moises Lnortovz Dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2695

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 22 de Dezembro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025**

**EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO
PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO
ART. 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006**

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **08:30** horas, do dia **21/01/2026**, a abertura de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor preço por Item**, a preços fixos e passível de recomposição, através do Sistema Eletrônico **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, objetivando a **Aquisição de utensílios de copa e cozinha, destinados a manutenção dos Departamentos do Município de Jardim Alegre/PR, para o período de 12 (doze) meses**. A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.

Maiores informações através do telefone (43) 3475-1256/2107, 98846-4351 ou através do e-mail licitacao@jardimalegre.pr.gov.br.

Jardim Alegre/PR, 22 de dezembro de 2025.

Moises Lnortovz Dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2695

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 22 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

DESPACHO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO - 085/2025

I – Recebi hoje.

II – Após detalhada análise da Ata da Sessão, do Recurso apresentado, das contrarrazões bem como das informações fornecidas pelo Presidente da Comissão e considerando o parecer jurídico emitido, decido pelo **INDEFERIMENTO** do recurso interposto pela empresa MOSTACHIO & MOSTACHIO, mantendo, portanto, a decisão proferida pela Comissão de Licitação.

III – Sendo assim remeto ao setor de licitações para dar continuidade ao processo.

IV – Publique-se.

Jardim Alegre, 22/12/2025

Moises Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2695

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 22 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000

CNPJ: 75.741.363/0001-87

Jardim Alegre – Paraná

Jardim Alegre-PR, 19 de agosto de 2025

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE PARANÁ** ao Convênio da NFS-e, celebrado em 19 de agosto de 2025, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE PARANÁ**, CNPJ 75.741.363/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS, RG: nº 6091697-7, inscrito no CPF nº 003.807.609-83, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 19 de agosto de 2025, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, 19 de agosto de 2025, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e),



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2695

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 22 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000

CNPJ: 75.741.363/0001-87

Jardim Alegre – Paraná

com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Jardim Alegre, 19 de agosto de 2025

MOISES LNORTOVZ
DOS
SANTOS:00380760983

Assinado de forma digital
por MOISES LNORTOVZ DOS
SANTOS:00380760983
Dados: 2025.08.19 09:39:35
-03'00'

Prefeito do Município de Jardim Alegre - PR



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2695

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 22 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

TERMO DE COMODATO N°005/2025/FEIRA JARDIM DOS SABORES

CONTRATO DE COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PARANÁ, E O SENHOR PAULO MATHEUS DOS SANTOS CARVALHO.

O Município e Jardim Alegre-Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ/MF nº^{75.741.363/0001-87}, com sede administrativa localizada na Praça Mariana Leite Felix nº800 – Centro, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **Moisés Lourtovz dos Santos**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº^{003.807.609-83} e Registro Geral-RG nº^{6.091.697-7}, doravante denominado **COMODANTE**, em pleno acordo a **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento** de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pela sua Secretária, a senhora **Margarete Marcia Gomes**, e do outro lado, o senhor **Paulo Matheus dos Santos Carvalho**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº^{096.214.869-55}, residente e domiciliado na **Rua Rufino Rodrigues s/n**, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, doravante denominado **COMODATÁRIO**, resolvem firmar o presente instrumento que receberá as seguintes cláusulas e condições:

Telefone do Comodatário: (47) 9-9978-6455

O presente Termo de Comodato tem por objeto, a cessão pelo **COMODANTE** ao **COMODATÁRIO**, do bem a seguir relacionado, o qual foi adquirido através da nota de empenho nº: 1723/2023, proposta do **Termo de Convênio nº614/2021**, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento-SEAB e a Administração Pública do Município de Jardim Alegre-Paraná-PMJA.

Descriutivo do Item:	Barraca (gazebo) dobráveis pés alumínio 3x3, cor azul, marca: KALA. Inclui: sacola para transporte, ganchos e discos para ancoragem.
Nº de C. Patrimônio:	10172
Nº Nota Fiscal:	36485
Data de Aquisição:	23/03/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODANTE:

O **COMODANTE** responsabiliza-se pela origem do bem cedido ao **COMODATÁRIO**.

O Comodante através da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento será responsável pela fiscalização de uso e normas.

OBS: A não utilização adequada do bem, bem como o descumprimento das normas de uso implicará na transferência do bem para outro beneficiário.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2695

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 22 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO:

- I) Usar e administrar o bem como se próprio fosse obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao **COMODANTE**, não podendo utilizá-lo em outro município, cedê-lo a qualquer título a terceiros sem prévia autorização por escrito do **COMODANTE**;
- II) Utilizar o bem da presente cessão em comodato adequadamente, observadas as condições do tempo, bem como condições técnicas necessárias à correta utilização do bem;
- III) Fica sobre a responsabilidade do **COMODATÁRIO** a fiscalização da utilização cotidiana do bem, como também, prestar contas trimestralmente a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, através de fichas disponibilizados pela mesma;
- IV) Permitir que somente, pessoas habilitadas ou por elas supervisionadas, tenham acesso ao uso do bem sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização.
- V) O **COMODATÁRIO**, será responsável pela manutenção necessária, tais como consertos ou substituição peças para o bom funcionamento do bem, enquanto o bem permanecer em **COMODATO**, além de informar previamente a comodante sobre a manutenção, seja ela preventiva ou corretiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá um prazo de **02 (dois) anos**, e em caso de intensão em renovar o termo de comodato, o comodatário deverá protocolar pedido com justificativa a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, 30 dias corridos anteriores ao vencimento do presente instrumento, em outro caso, se não houver a intensão de renovação, ou a ausência de protocolo de solicitação, o mesmo será rescindido imediatamente na data de seu vencimento e será recolhido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO:

Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste Termo de Comodato, a rescisão dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial. Em não havendo interesse na continuidade do comodato, ou seja, rescisão por iniciativa de uma das partes, esta deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência de três dias.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2695

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 22 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação deste instrumento será efetuada pela Administração do Município de Jardim Alegre-Paraná, no Diário Oficial do Município e em Jornal de circulação regional.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias deste instrumento é a Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

Município de Jardim Alegre-Paraná, 17 de novembro de 2025.

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal – Comodante

Margarete Marcia Gomes
S. M. de Agricultura e Abastecimento
Portaria 089/2025

Paulo Matheus dos Santos Carvalho
CPF: 145.697.999-06- Comodatário

Testemunhas:

Fábio Henrique Peres
CPF: 115.086.359-51

Juliana Augusta Serafim Barbosa
CPF: 038.991.829-60



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2695

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 22 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

TERMO DE COMODATO N°006/2025/FEIRA JARDIM DOS SABORES

CONTRATO DE COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PARANÁ, E O SENHOR MAURO RODRIGUES DA SILVA.

O Município e Jardim Alegre-Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ/MF nº^{75.741.363/0001-87}, com sede administrativa localizada na Praça Mariana Leite Felix nº800 – Centro, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **Moisés Lnortovz dos Santos**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº^{003.807.609-83} e Registro Geral-RG nº^{6.091.697-7}, doravante denominado **COMODANTE**, em pleno acordo a **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento** de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pela sua Secretária, a senhora **Margarete Marcia Gomes**, e do outro lado, o senhor **Mauro Rodrigues da Silva**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº^{635.907.949-68}, residente e domiciliado no **Sítio Bom Jesus-Bairro dos Baianos**, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, doravante denominado **COMODATÁRIO**, resolvem firmar o presente instrumento que receberá as seguintes cláusulas e condições:

Telefone do Comodatário: (43)9-9676-3380

O presente Termo de Comodato tem por objeto, a cessão pelo **COMODANTE** ao **COMODATÁRIO**, do bem a seguir relacionado, o qual foi adquirido através da nota de empenho nº: 1723/2023, proposta do **Termo de Convênio nº614/2021**, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento-SEAB e a Administração Pública do Município de Jardim Alegre-Paraná-PMJA.

Descriutivo do Item:	Barraca (gazebo) dobráveis pés alumínio 3x3, cor azul, marca: KALA. Inclui: sacola para transporte, ganchos e discos para ancoragem.
Nº de C. Patrimônio:	10177
Nº Nota Fiscal:	36485
Data de Aquisição:	23/03/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODANTE:

O **COMODANTE** responsabiliza-se pela origem do bem cedido ao **COMODATÁRIO**.

O Comodante através da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento será responsável pela fiscalização de uso e normas.

OBS: A não utilização adequada do bem, bem como o descumprimento das normas de uso implicará na transferência do bem para outro beneficiário.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2695

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 22 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO:

- I) Usar e administrar o bem como se próprio fosse obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao **COMODANTE**, não podendo utilizá-lo em outro município, cedê-lo a qualquer título a terceiros sem prévia autorização por escrito do **COMODANTE**;
- II) Utilizar o bem da presente cessão em comodato adequadamente, observadas as condições do tempo, bem como condições técnicas necessárias à correta utilização do bem;
- III) Fica sobre a responsabilidade do **COMODATÁRIO** a fiscalização da utilização cotidiana do bem, como também, prestar contas trimestralmente a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, através de fichas disponibilizados pela mesma;
- IV) Permitir que somente, pessoas habilitadas ou por elas supervisionadas, tenham acesso ao uso do bem sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização.
- V) O **COMODATÁRIO**, será responsável pela manutenção necessária, tais como consertos ou substituição peças para o bom funcionamento do bem, enquanto o bem permanecer em **COMODATO**, além de informar previamente a comodante sobre a manutenção, seja ela preventiva ou corretiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá um prazo de **02 (dois) anos**, e em caso de intensão em renovar o termo de comodato, o comodatário deverá protocolar pedido com justificativa a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, 30 dias corridos anteriores ao vencimento do presente instrumento, em outro caso, se não houver a intensão de renovação, ou a ausência de protocolo de solicitação, o mesmo será rescindido imediatamente na data de seu vencimento e será recolhido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO:

Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste Termo de Comodato, a rescisão dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial. Em não havendo interesse na continuidade do comodato, ou seja, rescisão por iniciativa de uma das partes, esta deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência de três dias.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2695

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 22 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação deste instrumento será efetuada pela Administração do Município de Jardim Alegre-Paraná, no Diário Oficial do Município e em Jornal de circulação regional.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias deste instrumento é a Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

Município de Jardim Alegre-Paraná, 17 de novembro de 2025.

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal – Comodante

Margarete Marcia Gomes
S. M. de Agricultura e Abastecimento
Portaria 089/2025

Mauro Rodrigues da Silva
CPF: 635.907.949-68 – Comodatário **DIM ALEGRE** 19-12-1964

Testemunhas:

Fábio Henrique Peres
CPF: 115.086.359-51

Juliana Augusta Serafim Barbosa
CPF: 038.991.829-60



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2695

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 22 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

TERMO DE COMODATO N°007/2025/FEIRA JARDIM DOS SABORES

CONTRATO DE COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PARANÁ, E O SENHOR ANDRÉ MORETTO PIRES.

O Município e Jardim Alegre-Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ/MF nº^{75.741.363/0001-87}, com sede administrativa localizada na Praça Mariana Leite Felix nº800 – Centro, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Moisés Lnortovz dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº^{003.807.609-83} e Registro Geral-RG nº^{6.091.697-7}, doravante denominado **COMODANTE**, em pleno acordo a **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento** de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pela sua Secretária, a senhora **Margarete Marcia Gomes**, e do outro lado, o senhor **André Moretto Pires**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº^{078.509.129-77}, residente e domiciliado na **Rua Dom Pedro II** nº³⁷², nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, doravante denominado **COMODATÁRIO**, resolvem firmar o presente instrumento que receberá as seguintes cláusulas e condições:

Telefone do Comodatário: (43)9-9975-4323

O presente Termo de Comodato tem por objeto, a cessão pelo **COMODANTE** ao **COMODATÁRIO**, do bem a seguir relacionado, o qual foi adquirido através da nota de empenho nº: **743/2024**, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, do Município de Jardim Alegre-Paraná-PMJA.

Descriativo do Item:	Barracas para Feira sanfonada 3,00x3,00M em alumínio (extra forte) com pés e conexão em aço Galvanizado Lona em tecido poliéster com proteção FPS 100. Abertura Rápida e sem peças soltas.
Nº de C. Patrimônio:	10584
Nº Nota Fiscal:	000.014.142
Data de Aquisição:	07/03/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODANTE:

O **COMODANTE** responsabiliza-se pela origem do bem cedido ao **COMODATÁRIO**.

O Comodante através da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento será responsável pela fiscalização de uso e normas.

OBS: A não utilização adequada do bem, bem como o descumprimento das normas de uso implicará na transferência do bem para outro beneficiário.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2695

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 22 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO:

- I) Usar e administrar o bem como se próprio fosse obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao **COMODANTE**, não podendo utilizá-lo em outro município, cedê-lo a qualquer título a terceiros sem prévia autorização por escrito do **COMODANTE**;
- II) Utilizar o bem da presente cessão em comodato adequadamente, observadas as condições do tempo, bem como condições técnicas necessárias à correta utilização do bem;
- III) Fica sobre a responsabilidade do **COMODATÁRIO** a fiscalização da utilização cotidiana do bem, como também, prestar contas trimestralmente a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, através de fichas disponibilizados pela mesma;
- IV) Permitir que somente, pessoas habilitadas ou por elas supervisionadas, tenham acesso ao uso do bem sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização.
- V) O **COMODATÁRIO**, será responsável pela manutenção necessária, tais como consertos ou substituição peças para o bom funcionamento do bem, enquanto o bem permanecer em **COMODATO**, além de informar previamente a comodante sobre a manutenção, seja ela preventiva ou corretiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá um prazo de **02 (dois) anos**, e em caso de intensão em renovar o termo de comodato, o comodatário deverá protocolar pedido com justificativa a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, 30 dias corridos anteriores ao vencimento do presente instrumento, em outro caso, se não houver a intensão de renovação, ou a ausência de protocolo de solicitação, o mesmo será rescindido imediatamente na data de seu vencimento e será recolhido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO:

Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste Termo de Comodato, a rescisão dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial. Em não havendo interesse na continuidade do comodato, ou seja, rescisão por iniciativa de uma das partes, esta deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência de três dias.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2695

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 22 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação deste instrumento será efetuada pela Administração do Município de Jardim Alegre-Paraná, no Diário Oficial do Município e em Jornal de circulação regional.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias deste instrumento é a Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

Município de Jardim Alegre-Paraná, 17 de novembro de 2025.

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal – Comodante

Margarete Marcia Gomes
S. M. de Agricultura e Abastecimento
Portaria 089/2025

André Moretto Pires
CPF: 078.509.129-77 – Comodatário **DIM ALEGRE**

Testemunhas:

Fábio Henrique Peres
CPF: 115.086.359-51

Juliana Augusta Serafim Barbosa
CPF: 038.991.829-60



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2695

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 22 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

TERMO DE COMODATO N°007/2025

CONTRATO DE COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PARANÁ, E A COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CAMPONESA VALE DO IVAÍ-COCAVI, NESTE ATO SENDO REPRESENTADA PELO SEU VICE PRESIDENTE JURDEMAR DA SILVA GASPARI.

O Município e Jardim Alegre-Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ/MF nº^{75.741.363/0001-87}, com sede administrativa localizada na Praça Mariana Leite Felix nº800 – Centro, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Moisés Lnortovz dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº^{003.807.609-83} e Registro Geral-RG nº^{6.091.697-7}, doravante denominado **COMODANTE**, em pleno acordo o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário-CMDRSS** de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pelo seu presidente eleito, o senhor Osmar Pepe, e do outro lado, representando a **ATELI- Associação de Produtores e Moradores Rurais da Comunidade São Cristóvão – Terra Livre**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ/MF nº^{10.801.031/0001-03}, o senhor Jurdemar da Silva Gaspari, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº^{709.032.399-49} e Registro Geral-RG nº⁵⁰⁰²²³⁶⁻⁶, residente e domiciliado da Comunidade do Café – Assentamento 8 de Abril, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, doravante denominada **COMODATÁRIA**, resolvem firmar o presente instrumento que receberá as seguintes cláusulas e condições.

Telefone do Comodatário: (41) 9-9575-1910

O presente Termo de Comodato tem por objeto, a cessão pelo **COMODANTE** à **COMODATÁRIA**, do equipamento a seguir relacionado, os quais foram adquiridos através das notas de empenho nº: **9321/2025**, com recurso livre, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Jardim Alegre-Paraná-PMJA.

Descriutivo do Item:	MB 4R5IA-27 350 5CV 250 MOFASICO
Nº de C. Patrimônio:	12416
Nº Nota Fiscal:	14438
Data de Aquisição:	06/11/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODANTE:

O **COMODANTE** responsabiliza-se pela origem do equipamento cedido ao **COMODATÁRIO**.

O Comodante através da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (CMDRSS) será responsável pela fiscalização de uso e normas.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2695

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 22 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

OBS: A não utilização adequada do equipamento, bem como o descumprimento das normas de uso implicará na transferência do equipamento para outro beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO:

- I) Usar e administrar o equipamento como se próprio fosse obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao **COMODANTE**, não podendo utilizá-lo em outro município, cedê-lo a qualquer título a terceiros sem prévia autorização por escrito do **COMODANTE**;
- II) Utilizar o equipamento da presente cessão em comodato adequadamente, observadas as condições do tempo, bem como condições técnicas necessárias à correta utilização do equipamento;
- III) Fica sobre a responsabilidade do **COMODATÁRIO** a fiscalização da utilização cotidiana do equipamento, como também, prestar contas trimestralmente a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, através de fichas disponibilizados pela mesma;
- IV) Permitir que somente, pessoas habilitadas ou por elas supervisionadas, tenham acesso ao uso do equipamento sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização.
- V) O **COMODATÁRIO**, será responsável pela manutenção necessária, tais como consertos ou substituição peças para o bom funcionamento do equipamento, enquanto o equipamento permanecer em **COMODATO**, além de informar previamente a comodante sobre a manutenção, seja ela preventiva ou corretiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá um prazo de **02 (dois) anos**, e em caso de intensão em renovar o termo de comodato, o comodatário deverá protocolar pedido com justificativa a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, 30 dias corridos anteriores ao vencimento do presente instrumento, em outro caso, se não houver a intensão de renovação, ou a ausência de protocolo de solicitação, o mesmo será rescindido imediatamente na data de seu vencimento e será recolhido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO:



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2695

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 22 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste Termo de Comodato, a rescisão dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial. Em não havendo interesse na continuidade do comodato, ou seja, rescisão por iniciativa de uma das partes, esta deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência de três dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação deste instrumento será efetuada pela Administração do Município de Jardim Alegre-Paraná, no Diário Oficial do Município e em Jornal de circulação regional.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias deste instrumento é a Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

Município de Jardim Alegre-Paraná, 28 de novembro de 2025.

Moisés Lourtovz dos Santos
Prefeito Municipal – Comodante

Osmar Pepe
Presidente do CMDRSS

Jurdemar da Silva Gaspari
CPF: 709.032.399-49 - Comodatário

Testemunhas:

Fábio Henrique Peres
CPF: 115.086.359-51

Margarete Marcia Gomes Prudêncio
CPF: 006.743.049-00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009
e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2695

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 22 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ





Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2695

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 22 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

TERMO DE COMODATO N°008/2025/FEIRA JARDIM DOS SABORES

CONTRATO DE COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PARANÁ, E A SENHORA AMANDA FRANCINI MENESSES FONSECA.

O Município e Jardim Alegre-Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ/MF nº^{75.741.363/0001-87}, com sede administrativa localizada na Praça Mariana Leite Felix nº800 – Centro, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **Moisés Lnortovz dos Santos**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº^{003.807.609-83} e Registro Geral-RG nº^{6.091.697-7}, doravante denominado **COMODANTE**, em pleno acordo a **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento** de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pela sua Secretária, a senhora **Margarete Marcia Gomes**, e do outro lado, a senhora **Amanda Francini Meneses Fonseca**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº^{094.431.879-73}, residente e domiciliada na **Avenida Castelo Branco nº510**, na cidade de Ivaiporã-Paraná, doravante denominado **COMODATÁRIA**, resolvem firmar o presente instrumento que receberá as seguintes cláusulas e condições:

Telefone do Comodatário: (43) 9-9926-9939

O presente Termo de Comodato tem por objeto, a cessão pelo **COMODANTE** à **COMODATÁRIA**, do bem a seguir relacionado, o qual foi adquirido através da nota de empenho nº: **743/2024**, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, do Município de Jardim Alegre-Paraná-PMJA.

Descriativo do Item:	Barracas para Feira sanfonada 3,00x3,00M em alumínio (extra forte) com pés e conexão em aço Galvanizado Lona em tecido poliéster com proteção FPS 100. Abertura Rápida e sem peças soltas.
Nº de C. Patrimônio:	10586
Nº Nota Fiscal:	000.014.142
Data de Aquisição:	07/03/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODANTE:

O **COMODANTE** responsabiliza-se pela origem do bem cedido à **COMODATÁRIA**.

O Comodante através da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento será responsável pela fiscalização de uso e normas.

OBS: A não utilização adequada do bem, bem como o descumprimento das normas de uso implicará na transferência do bem para outro beneficiário.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2695

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 22 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA COMODATÁRIA:

- I) Usar e administrar o bem como se próprio fosse obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao **COMODANTE**, não podendo utilizá-lo em outro município, cedê-lo a qualquer título a terceiros sem prévia autorização por escrito do **COMODANTE**;
- II) Utilizar o bem da presente cessão em comodato adequadamente, observadas as condições do tempo, bem como condições técnicas necessárias à correta utilização do bem;
- III) Fica sobre a responsabilidade da **COMODATÁRIA** a fiscalização da utilização cotidiana do bem, como também, prestar contas trimestralmente a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, através de fichas disponibilizados pela mesma;
- IV) Permitir que somente, pessoas habilitadas ou por elas supervisionadas, tenham acesso ao uso do bem sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização.
- V) A **COMODATÁRIA**, será responsável pela manutenção necessária, tais como consertos ou substituição peças para o bom funcionamento do bem, enquanto o bem permanecer em **COMODATO**, além de informar previamente a comodante sobre a manutenção, seja ela preventiva ou corretiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá um prazo de **02 (dois) anos**, e em caso de intensão em renovar o termo de comodato, o comodatário deverá protocolar pedido com justificativa a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, 30 dias corridos anteriores ao vencimento do presente instrumento, em outro caso, se não houver a intensão de renovação, ou a ausência de protocolo de solicitação, o mesmo será rescindido imediatamente na data de seu vencimento e será recolhido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO:

Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste Termo de Comodato, a rescisão dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial. Em não havendo interesse na continuidade do comodato, ou seja, rescisão por iniciativa de uma das partes, esta deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência de três dias.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2695

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 22 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação deste instrumento será efetuada pela Administração do Município de Jardim Alegre-Paraná, no Diário Oficial do Município e em Jornal de circulação regional.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias deste instrumento é a Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

Município de Jardim Alegre-Paraná, 17 de novembro de 2025.

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal – Comodante

Margarete Marcia Gomes
S. M. de Agricultura e Abastecimento
Portaria 089/2025

Amanda Francini Meneses Fonseca
CPF: 094.431.879-73 – Comodatária



Testemunhas:

Fábio Henrique Peres
CPF: 115.086.359-51

Juliana Augusta Serafim Barbosa
CPF: 038.991.829-60



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2695

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 22 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

TERMO DE COMODATO N°008/2025

CONTRATO DE COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PARANÁ, E A O SENHOR VALDECI ZANDOMENICO BAENA.

O Município e Jardim Alegre-Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ/MF nº~~75.741.363/0001-87~~, com sede administrativa localizada na Praça Mariana Leite Felix nº800 – Centro, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Moisés Lñortovz dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº~~003.807.609-83~~ e Registro Geral-RG nº~~6.091.697-7~~, doravante denominado **COMODANTE**, em pleno acordo o Sr Valdeci Zandomenico Baena, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF Nº 460.598.499-20, residente e domiciliado da Sítio Baena comunidade Colibri, na cidade de Jardim Alegre-Paraná, doravante denominada **COMODATÁRIA**, resolvem firmar o presente instrumento que receberá as seguintes cláusulas e condições.

Telefone do Comodatário: (43) 9-9970-4714.

O presente Termo de Comodato tem por objeto, a cessão pelo **COMODANTE** à **COMODATÁRIA**, do equipamento a seguir relacionado, os quais foram adquiridos através das notas de empenho nº: **9321/2025**, com recurso livre, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Jardim Alegre-Paraná-PMJA.

Descriutivo do Item:	MB 4R51A-17 370 3CV 250 MOFASICO
Nº do empenho :	9322
Nº Nota Fiscal:	001 981
Data de Aquisição:	13/10/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODANTE:

O **COMODANTE** responsabiliza-se pela origem do equipamento cedido ao **COMODATÁRIO**.

O Comodante através da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (CMDRSS) será responsável pela fiscalização de uso e normas.

OBS: A não utilização adequada do equipamento, bem como o descumprimento das normas de uso implicará na transferência do equipamento para outro beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO:



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2695

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 22 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

- I) Usar e administrar o equipamento como se próprio fosse obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao **COMODANTE**, não podendo utilizá-lo em outro município, cedê-lo a qualquer título a terceiros sem prévia autorização por escrito do **COMODANTE**;
- II) Utilizar o equipamento da presente cessão em comodato adequadamente, observadas as condições do tempo, bem como condições técnicas necessárias à correta utilização do equipamento;
- III) Fica sobre a responsabilidade do **COMODATÁRIO** a fiscalização da utilização cotidiana do equipamento, como também, prestar contas trimestralmente a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, através de fichas disponibilizados pela mesma;
- IV) Permitir que somente, pessoas habilitadas ou por elas supervisionadas, tenham acesso ao uso do equipamento sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização.
- V) O **COMODATÁRIO**, será responsável pela manutenção necessária, tais como consertos ou substituição peças para o bom funcionamento do equipamento, enquanto o equipamento permanecer em **COMODATO**, além de informar previamente a comodante sobre a manutenção, seja ela preventiva ou corretiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá um prazo de **02 (dois) anos**, e em caso de intensão em renovar o termo de comodato, o comodatário deverá protocolar pedido com justificativa a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, 30 dias corridos anteriores ao vencimento do presente instrumento, em outro caso, se não houver a intensão de renovação, ou a ausência de protocolo de solicitação, o mesmo será rescindido imediatamente na data de seu vencimento e será recolhido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO:

Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste Termo de Comodato, a rescisão dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial. Em não havendo interesse na continuidade do comodato, ou seja, rescisão por iniciativa de uma das partes, esta deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência de três dias.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2695

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 22 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação deste instrumento será efetuada pela Administração do Município de Jardim Alegre-Paraná, no Diário Oficial do Município e em Jornal de circulação regional.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias deste instrumento é a Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

Município de Jardim Alegre-Paraná, 09 de dezembro de 2025.

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal – Comodante

Valdeci Zandomenico Baena
CPF: 460.598.499-20 - Comodatário

Testemunhas:

Fábio Henrique Peres
CPF: 115.086.359-51

Margarete Marcia Gomes Prudêncio
CPF: 006.743.049-00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2695

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 22 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

TERMO DE COMODATO N°009/2025

CONTRATO DE COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PARANÁ, E A COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CAMPONESA VALE DO IVAÍ-COCAVI, NESTE ATO SENDO REPRESENTADA PELO SEU PRESIDENTE PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE SOUSA.

O Município e Jardim Alegre-Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ/MF nº^{75.741.363/0001-87}, com sede administrativa localizada na Praça Mariana Leite Felix nº800 – Centro, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Moisés Lourtovz dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº^{003.807.609-83} e Registro Geral-RG nº^{6.091.697-7}, doravante denominado **COMODANTE**, em pleno acordo o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário-CMDRSS de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pelo seu presidente eleito, o senhor Osmar Pepe, e do outro lado, representando a Cooperativa de Comercialização Camponesa Vale do Ivaí-COCAVI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ/MF nº^{11.845.482/0003-69}, o senhor Pedro Henrique Pereira de Souza, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº^{094.935.379-51} e Registro Geral-RG nº^{12.677.795-7}, residente e domiciliado da Comunidade Central S/N – Assentamento 8 de Abril, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, doravante denominada **COMODATÁRIA**, resolvem firmar o presente instrumento que receberá as seguintes cláusulas e condições.

Telefone da Comodatária: (42) 9-9922-5272

O presente Termo de Comodato tem por objeto, a cessão pelo **COMODANTE** à **COMODATÁRIA**, do veículo a seguir relacionado, o qual foi adquirido através do **Termo de Doação de Veículos Automotores Desnecessários nº37333/2023**, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento-SEAB e a Administração Pública do Município de Jardim Alegre-Paraná-PMJA.

Descriutivo do Item:	VW Saveiro 1.6 CE TL MB 104 cv, ano 2016/2016, Chassi: 9BWLB45U8GP099748, Placa: BAJ1F43, Renavam: 01080647462.
Nº de C. Patrimônio:	10252
Nº Nota Fiscal:	(sem registros)
Data de Aquisição:	07/12/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODANTE:

O **COMODANTE** responsabiliza-se pela origem do veículo cedido à **COMODATÁRIA**.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2695

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 22 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

O Comodante através da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (CMDRSS) será responsável pela fiscalização de uso e normas.

OBS: A não utilização adequada do veículo, bem como o descumprimento das normas de uso implicará na transferência do veículo para outro beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA COMODATÁRIA:

- I) Usar e administrar o veículo como se próprio fosse obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao **COMODANTE**, não podendo utilizá-lo em outro município, cedê-lo a qualquer título a terceiros sem prévia autorização por escrito do **COMODANTE**;
- II) Utilizar o veículo da presente cessão em comodato adequadamente, observadas as condições do tempo, bem como condições técnicas necessárias à correta utilização do veículo;
- III) Fica sobre a responsabilidade da **COMODATÁRIA** a fiscalização da utilização cotidiana do veículo, como também, prestar contas trimestralmente a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, através de fichas disponibilizados pela mesma;
- IV) Permitir que somente, pessoas habilitadas ou por elas supervisionadas, tenham acesso ao uso do veículo sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização.
- V) A **COMODATÁRIA**, será responsável pela manutenção necessária, tais como consertos substituição peças para o bom funcionamento do veículo e revisões obrigatórias conforme manual de garantia, enquanto o veículo permanecer em **COMODATO**, além de informar previamente a comodante sobre a manutenção, seja ela preventiva ou corretiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá um prazo de **02 (dois) anos**, e em caso de intensão em renovar o termo de comodato, o comodatária deverá protocolar pedido com justificativa a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, 30 dias corridos anteriores ao vencimento do presente instrumento, em outro caso, se não houver a intensão de renovação, ou a ausência de protocolo de solicitação, o mesmo será rescindido imediatamente na data de seu vencimento e será recolhido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2695

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 22 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO:

Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste Termo de Comodato, a rescisão dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial. Em não havendo interesse na continuidade do comodato, ou seja, rescisão por iniciativa de uma das partes, esta deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência de três dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação deste instrumento será efetuada pela Administração do Município de Jardim Alegre-Paraná, no Diário Oficial do Município e em Jornal de circulação regional.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias deste instrumento é a Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

Município de Jardim Alegre-Paraná, 22 de dezembro de 2025.

Moisés Lourtovz dos Santos
Prefeito Municipal – Comodante

Osmar Pepe

Presidente do CMDRSS

Pedro Henrique Pereira de Sousa
CPF: 094.935.379-51 - Comodatário

Testemunhas:

Fábio Henrique Peres
CPF: 115.086.359-51

Margarete Marcia Gomes Prudêncio
CPF: 006.743.049-00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2695

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 22 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

TERMO DE COMODATO N°009/2025/FEIRA JARDIM DOS SABORES

CONTRATO DE COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PARANÁ, E O SENHOR RODRIGO PEREIRA DA COSTA.

O Município e Jardim Alegre-Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ/MF nº^{75.741.363/0001-87}, com sede administrativa localizada na Praça Mariana Leite Felix nº800 – Centro, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **Moisés Lnortovz dos Santos**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº^{003.807.609-83} e Registro Geral-RG nº^{6.091.697-7}, doravante denominado **COMODANTE**, em pleno acordo a **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento** de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pela sua Secretária, a senhora **Margarete Marcia Gomes**, e do outro lado, o senhor **Rodrigo Pereira da Costa**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº^{187.526.058-76}, residente e domiciliado na **Rua Rufino Rodrigues nº216**, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, doravante denominado **COMODATÁRIO**, resolvem firmar o presente instrumento que receberá as seguintes cláusulas e condições:

Telefone do Comodatário: (43) 9-9624-3967

O presente Termo de Comodato tem por objeto, a cessão pelo **COMODANTE** ao **COMODATÁRIO**, dos bens a seguir relacionados, os quais foram adquiridos através da nota de empenho nº: **1723/2023**, proposta do **Termo de Convênio nº614/2021**, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento-SEAB e a Administração Pública do Município de Jardim Alegre-Paraná-PMJA.

Descriutivo do Item:	Barraca (gazebo) dobráveis pés alumínio 3x3, cor azul, marca: KALA. Inclui: sacola para transporte, ganchos e discos para ancoragem.
Nº de C. Patrimônio:	10174
Nº Nota Fiscal:	36485
Data de Aquisição:	23/03/2023

Descriutivo do Item:	Barraca (gazebo) dobráveis pés alumínio 3x3, cor azul, marca: KALA. Inclui: sacola para transporte, ganchos e discos para ancoragem.
Nº de C. Patrimônio:	10175
Nº Nota Fiscal:	36485
Data de Aquisição:	23/03/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODANTE:

O **COMODANTE** responsabiliza-se pela origem do bem cedido ao **COMODATÁRIO**.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2695

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 22 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

O Comodante através da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento será responsável pela fiscalização de uso e normas.

OBS: A não utilização adequada do bem, bem como o descumprimento das normas de uso implicará na transferência do bem para outro beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO:

- I) Usar e administrar o bem como se próprio fosse obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao **COMODANTE**, não podendo utilizá-lo em outro município, cedê-lo a qualquer título a terceiros sem prévia autorização por escrito do **COMODANTE**;
- II) Utilizar o bem da presente cessão em comodato adequadamente, observadas as condições do tempo, bem como condições técnicas necessárias à correta utilização do bem;
- III) Fica sobre a responsabilidade do **COMODATÁRIO** a fiscalização da utilização cotidiana do bem, como também, prestar contas trimestralmente a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, através de fichas disponibilizados pela mesma;
- IV) Permitir que somente, pessoas habilitadas ou por elas supervisionadas, tenham acesso ao uso do bem sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização.
- V) O **COMODATÁRIO**, será responsável pela manutenção necessária, tais como consertos ou substituição peças para o bom funcionamento do bem, enquanto o bem permanecer em **COMODATO**, além de informar previamente a comodante sobre a manutenção, seja ela preventiva ou corretiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá um prazo de **02 (dois) anos**, e em caso de intensão em renovar o termo de comodato, o comodatário deverá protocolar pedido com justificativa a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, 30 dias corridos anteriores ao vencimento do presente instrumento, em outro caso, se não houver a intensão de renovação, ou a ausência de protocolo de solicitação, o mesmo será rescindido imediatamente na data de seu vencimento e será recolhido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2695

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 22 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO:

Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste Termo de Comodato, a rescisão dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial. Em não havendo interesse na continuidade do comodato, ou seja, rescisão por iniciativa de uma das partes, esta deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência de três dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação deste instrumento será efetuada pela Administração do Município de Jardim Alegre-Paraná, no Diário Oficial do Município e em Jornal de circulação regional.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias deste instrumento é a Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

Município de Jardim Alegre-Paraná, 17 de novembro de 2025.

Moisés Lourtovz dos Santos
Prefeito Municipal – Comodante

Margarete Marcia Gomes
S. M. de Agricultura e Abastecimento
Portaria 089/2025

Rodrigo Pereira da Costa
CPF: 187.526.058-76 – Comodatário

Testemunhas:

Fábio Henrique Peres
CPF: 115.086.359-51

Juliana Augusta Serafim Barbosa
CPF: 038.991.829-60



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2695

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 22 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

TERMO DE COMODATO N°010/2025

CONTRATO DE COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PARANÁ, E A COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CAMPONESA VALE DO IVAÍ-COCAVI, NESTE ATO SENDO REPRESENTADA PELO SEU PRESIDENTE PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE SOUSA.

O Município e Jardim Alegre-Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ/MF nº^{75.741.363/0001-87}, com sede administrativa localizada na Praça Mariana Leite Felix nº800 – Centro, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Moisés Lourtovz dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº^{003.807.609-83} e Registro Geral-RG nº^{6.091.697-7}, doravante denominado **COMODANTE**, em pleno acordo o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário-CMDRSS de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pelo seu presidente eleito, o senhor Osmar Pepe, e do outro lado, representando a Cooperativa de Comercialização Camponesa Vale do Ivaí-COCAVI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ/MF nº^{11.845.482/0003-69}, o senhor Pedro Henrique Pereira de Souza, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº^{094.935.379-51} e Registro Geral-RG nº^{12.677.795-7}, residente e domiciliado da Comunidade Central S/N – Assentamento 8 de Abril, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, doravante denominada **COMODATÁRIA**, resolvem firmar o presente instrumento que receberá as seguintes cláusulas e condições.

Telefone da Comodatária: (42) 9-9922-5272

O presente Termo de Comodato tem por objeto, a cessão pelo **COMODANTE** à **COMODATÁRIA**, do veículo a seguir relacionado, o qual foi adquirido através do **Termo de Doação de Veículos Automotores Desnecessários nº37333/2023**, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento-SEAB e a Administração Pública do Município de Jardim Alegre-Paraná-PMJA.

Descriutivo do Item:	Caminhão Mercedes Benz, Accelo 815/3702433T, diesel, Chassi: 9BM979026GS035524, com furgão isotérmico frigorífico, ano 2015/2016, Placa: BAG3A39, Renavam:01075632568.
Nº de C. Patrimônio:	10253
Nº Nota Fiscal:	(sem registros)
Data de Aquisição:	07/12/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODANTE:

O **COMODANTE** responsabiliza-se pela origem do veículo cedido à **COMODATÁRIA**.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2695

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 22 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

O Comodante através da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (CMDRSS) será responsável pela fiscalização de uso e normas.

OBS: A não utilização adequada do veículo, bem como o descumprimento das normas de uso implicará na transferência do veículo para outro beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA COMODATÁRIA:

- I) Usar e administrar o veículo como se próprio fosse obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao **COMODANTE**, não podendo utilizá-lo em outro município, cedê-lo a qualquer título a terceiros sem prévia autorização por escrito do **COMODANTE**;
- II) Utilizar o veículo da presente cessão em comodato adequadamente, observadas as condições do tempo, bem como condições técnicas necessárias à correta utilização do veículo;
- III) Fica sobre a responsabilidade da **COMODATÁRIA** a fiscalização da utilização cotidiana do veículo, como também, prestar contas trimestralmente a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, através de fichas disponibilizados pela mesma;
- IV) Permitir que somente, pessoas habilitadas ou por elas supervisionadas, tenham acesso ao uso do veículo sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização.
- V) A **COMODATÁRIA**, será responsável pela manutenção necessária, tais como consertos substituição peças para o bom funcionamento do veículo e revisões obrigatórias conforme manual de garantia, enquanto o veículo permanecer em **COMODATO**, além de informar previamente a comodante sobre a manutenção, seja ela preventiva ou corretiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá um prazo de **02 (dois) anos**, e em caso de intensão em renovar o termo de comodato, o comodatária deverá protocolar pedido com justificativa a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, 30 dias corridos anteriores ao vencimento do presente instrumento, em outro caso, se não houver a intensão de renovação, ou a ausência de protocolo de solicitação, o mesmo será rescindido imediatamente na data de seu vencimento e será recolhido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2695

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 22 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO:

Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste Termo de Comodato, a rescisão dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial. Em não havendo interesse na continuidade do comodato, ou seja, rescisão por iniciativa de uma das partes, esta deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência de três dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação deste instrumento será efetuada pela Administração do Município de Jardim Alegre-Paraná, no Diário Oficial do Município e em Jornal de circulação regional.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias deste instrumento é a Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

Município de Jardim Alegre-Paraná, 22 de dezembro de 2025.

Moisés Lourtovz dos Santos
Prefeito Municipal – Comodante

Osmar Pepe

Presidente do CMDRSS

Pedro Henrique Pereira de Sousa
CPF: 094.935.379-51 - Comodatário

Testemunhas:

Fábio Henrique Peres
CPF: 115.086.359-51

Margarete Marcia Gomes Prudêncio
CPF: 006.743.049-00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2695

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 22 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

TERMO DE COMODATO N°010/2025/FEIRA JARDIM DOS SABORES

CONTRATO DE COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PARANÁ, E A SENHORA MARIA LUISA BARBOSA FERNANDES.

O Município e Jardim Alegre-Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ/MF nº^{75.741.363/0001-87}, com sede administrativa localizada na Praça Mariana Leite Felix nº800 – Centro, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **Moisés Lnortovz dos Santos**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº^{003.807.609-83} e Registro Geral-RG nº^{6.091.697-7}, doravante denominado **COMODANTE**, em pleno acordo a **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento** de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pela sua Secretária, a senhora **Margarete Marcia Gomes**, e do outro lado, a senhora **Maria Luisa Barbosa Fernandes**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº^{066.147.469-01}, residente e domiciliada na **Rua Getúlio Vargas nº321**, na cidade de Jardim Alegre-Paraná, doravante denominado **COMODATÁRIA**, resolvem firmar o presente instrumento que receberá as seguintes cláusulas e condições:

Telefone do Comodatário: (43) 9-9633-6481

O presente Termo de Comodato tem por objeto, a cessão pelo **COMODANTE** à **COMODATÁRIA**, do bem a seguir relacionado, o qual foi adquirido através da nota de empenho nº: **743/2024**, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, do Município de Jardim Alegre-Paraná-PMJA.

Descriativo do Item:	Barracas para Feira sanfonada 3,00x3,00M em alumínio (extra forte) com pés e conexão em aço Galvanizado Lona em tecido poliéster com proteção FPS 100. Abertura Rápida e sem peças soltas.
Nº de C. Patrimônio:	10583
Nº Nota Fiscal:	000.014.142
Data de Aquisição:	07/03/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODANTE:

O **COMODANTE** responsabiliza-se pela origem do bem cedido à **COMODATÁRIA**.

O Comodante através da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento será responsável pela fiscalização de uso e normas.

OBS: A não utilização adequada do bem, bem como o descumprimento das normas de uso implicará na transferência do bem para outro beneficiário.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2695

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 22 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA COMODATÁRIA:

- I) Usar e administrar o bem como se próprio fosse obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao **COMODANTE**, não podendo utilizá-lo em outro município, cedê-lo a qualquer título a terceiros sem prévia autorização por escrito do **COMODANTE**;
- II) Utilizar o bem da presente cessão em comodato adequadamente, observadas as condições do tempo, bem como condições técnicas necessárias à correta utilização do bem;
- III) Fica sobre a responsabilidade da **COMODATÁRIA** a fiscalização da utilização cotidiana do bem, como também, prestar contas trimestralmente a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, através de fichas disponibilizados pela mesma;
- IV) Permitir que somente, pessoas habilitadas ou por elas supervisionadas, tenham acesso ao uso do bem sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização.
- V) A **COMODATÁRIA**, será responsável pela manutenção necessária, tais como consertos ou substituição peças para o bom funcionamento do bem, enquanto o bem permanecer em **COMODATO**, além de informar previamente a comodante sobre a manutenção, seja ela preventiva ou corretiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá um prazo de **02 (dois) anos**, e em caso de intensão em renovar o termo de comodato, o comodatário deverá protocolar pedido com justificativa a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, 30 dias corridos anteriores ao vencimento do presente instrumento, em outro caso, se não houver a intensão de renovação, ou a ausência de protocolo de solicitação, o mesmo será rescindido imediatamente na data de seu vencimento e será recolhido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO:

Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste Termo de Comodato, a rescisão dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial. Em não havendo interesse na continuidade do comodato, ou seja, rescisão por iniciativa de uma das partes, esta deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência de três dias.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2695

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 22 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação deste instrumento será efetuada pela Administração do Município de Jardim Alegre-Paraná, no Diário Oficial do Município e em Jornal de circulação regional.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias deste instrumento é a Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

Município de Jardim Alegre-Paraná, 17 de novembro de 2025.

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal – Comodante

Margarete Marcia Gomes
S. M. de Agricultura e Abastecimento
Portaria 089/2025

Maria Luisa Barbosa Fernandes
CPF: 066.147.469-01 – Comodatária



Testemunhas:

Fábio Henrique Peres
CPF: 115.086.359-51

Juliana Augusta Serafim Barbosa
CPF: 038.991.829-60



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2695

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 22 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

TERMO DE COMODATO N°011/2025

CONTRATO DE COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PARANÁ, E A COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CAMPONESA VALE DO IVAÍ-COCAVI, NESTE ATO SENDO REPRESENTADA PELO SEU PRESIDENTE PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE SOUSA.

O Município e Jardim Alegre-Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ/MF nº^{75.741.363/0001-87}, com sede administrativa localizada na Praça Mariana Leite Felix nº800 – Centro, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Moisés Lourtovz dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº^{003.807.609-83} e Registro Geral-RG nº^{6.091.697-7}, doravante denominado **COMODANTE**, em pleno acordo o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário-CMDRSS de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pelo seu presidente eleito, o senhor Osmar Pepe, e do outro lado, representando a Cooperativa de Comercialização Camponesa Vale do Ivaí-COCAVI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ/MF nº^{11.845.482/0003-69}, o senhor Pedro Henrique Pereira de Souza, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº^{094.935.379-51} e Registro Geral-RG nº^{12.677.795-7}, residente e domiciliado da Comunidade Central S/N – Assentamento 8 de Abril, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, doravante denominada **COMODATÁRIA**, resolvem firmar o presente instrumento que receberá as seguintes cláusulas e condições.

Telefone da Comodatária: (42) 9-9922-5272

O presente Termo de Comodato tem por objeto, a cessão pelo **COMODANTE** à **COMODATÁRIA**, do veículo a seguir relacionado, o qual foi adquirido através do **Termo de Doação de Veículos Automotores Desnecessários nº37333/2023**, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento-SEAB e a Administração Pública do Município de Jardim Alegre-Paraná-PMJA.

Descriutivo do Item:	Caminhão Mercedes Benz, Accelo 815/3702433T, diesel, Chassi: 9BM979026GS035172, com furgão isotérmico frigorífico, ano 2015/2016, Placa: BAG3A55, Renavam: 01075625472.
Nº de C. Patrimônio:	10254
Nº Nota Fiscal:	(sem registros)
Data de Aquisição:	07/12/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODANTE:

O **COMODANTE** responsabiliza-se pela origem do veículo cedido à **COMODATÁRIA**.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2695

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 22 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

O Comodante através da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (CMDRSS) será responsável pela fiscalização de uso e normas.

OBS: A não utilização adequada do veículo, bem como o descumprimento das normas de uso implicará na transferência do veículo para outro beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA COMODATÁRIA:

- I) Usar e administrar o veículo como se próprio fosse obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao **COMODANTE**, não podendo utilizá-lo em outro município, cedê-lo a qualquer título a terceiros sem prévia autorização por escrito do **COMODANTE**;
- II) Utilizar o veículo da presente cessão em comodato adequadamente, observadas as condições do tempo, bem como condições técnicas necessárias à correta utilização do veículo;
- III) Fica sobre a responsabilidade da **COMODATÁRIA** a fiscalização da utilização cotidiana do veículo, como também, prestar contas trimestralmente a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, através de fichas disponibilizados pela mesma;
- IV) Permitir que somente, pessoas habilitadas ou por elas supervisionadas, tenham acesso ao uso do veículo sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização.
- V) A **COMODATÁRIA**, será responsável pela manutenção necessária, tais como consertos substituição peças para o bom funcionamento do veículo e revisões obrigatórias conforme manual de garantia, enquanto o veículo permanecer em **COMODATO**, além de informar previamente a comodante sobre a manutenção, seja ela preventiva ou corretiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá um prazo de **02 (dois) anos**, e em caso de intensão em renovar o termo de comodato, o comodatária deverá protocolar pedido com justificativa a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, 30 dias corridos anteriores ao vencimento do presente instrumento, em outro caso, se não houver a intensão de renovação, ou a ausência de protocolo de solicitação, o mesmo será rescindido imediatamente na data de seu vencimento e será recolhido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2695

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 22 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO:

Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste Termo de Comodato, a rescisão dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial. Em não havendo interesse na continuidade do comodato, ou seja, rescisão por iniciativa de uma das partes, esta deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência de três dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação deste instrumento será efetuada pela Administração do Município de Jardim Alegre-Paraná, no Diário Oficial do Município e em Jornal de circulação regional.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias deste instrumento é a Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

Município de Jardim Alegre-Paraná, 22 de dezembro de 2025.

Moisés Lourtovz dos Santos
Prefeito Municipal – Comodante

Osmar Pepe

Presidente do CMDRSS

Pedro Henrique Pereira de Sousa
CPF: 094.935.379-51 - Comodatário

Testemunhas:

Fábio Henrique Peres
CPF: 115.086.359-51

Margarete Marcia Gomes Prudêncio
CPF: 006.743.049-00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2695

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 22 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

TERMO DE COMODATO N°011/2025/FEIRA JARDIM DOS SABORES

CONTRATO DE COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PARANÁ, E A SENHORA VALDINÉIA DA SILVA MOREIRA NASCIMENTO.

O Município e Jardim Alegre-Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ/MF nº~~75.741.363/0001-87~~, com sede administrativa localizada na Praça Mariana Leite Felix nº800 – Centro, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Moisés Lnortovz dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº~~003.807.609-83~~ e Registro Geral-RG nº~~6.091.697-7~~, doravante denominado **COMODANTE**, em pleno acordo a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pela sua Secretária, a senhora Margarete Marcia Gomes, e do outro lado, a senhora Valdinéia da Silva Moreira Nascimento, inscrita no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº~~060.109.789-04~~, residente e domiciliada na Rua guarapuava nº~~196~~, na cidade de Jardim Alegre-Paraná, doravante denominado **COMODATÁRIA**, resolvem firmar o presente instrumento que receberá as seguintes cláusulas e condições:

Telefone do Comodatário: (43) 9-9965-8784

O presente Termo de Comodato tem por objeto, a cessão pelo **COMODANTE** à **COMODATÁRIA**, do bem a seguir relacionado, o qual foi adquirido através da nota de empenho nº: 743/2024, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, do Município de Jardim Alegre-Paraná-PMJA.

Descriativo do Item:	Barracas para Feira sanfonada 3,00x3,00M em alumínio (extra forte) com pés e conexão em aço Galvanizado Lona em tecido poliéster com proteção FPS 100. Abertura Rápida e sem peças soltas.
Nº de C. Patrimônio:	10582
Nº Nota Fiscal:	000.014.142
Data de Aquisição:	07/03/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODANTE:

O **COMODANTE** responsabiliza-se pela origem do bem cedido à **COMODATÁRIA**.

O Comodante através da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento será responsável pela fiscalização de uso e normas.

OBS: A não utilização adequada do bem, bem como o descumprimento das normas de uso implicará na transferência do bem para outro beneficiário.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2695

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 22 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA COMODATÁRIA:

- I) Usar e administrar o bem como se próprio fosse obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao **COMODANTE**, não podendo utilizá-lo em outro município, cedê-lo a qualquer título a terceiros sem prévia autorização por escrito do **COMODANTE**;
- II) Utilizar o bem da presente cessão em comodato adequadamente, observadas as condições do tempo, bem como condições técnicas necessárias à correta utilização do bem;
- III) Fica sobre a responsabilidade da **COMODATÁRIA** a fiscalização da utilização cotidiana do bem, como também, prestar contas trimestralmente a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, através de fichas disponibilizados pela mesma;
- IV) Permitir que somente, pessoas habilitadas ou por elas supervisionadas, tenham acesso ao uso do bem sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização.
- V) A **COMODATÁRIA**, será responsável pela manutenção necessária, tais como consertos ou substituição peças para o bom funcionamento do bem, enquanto o bem permanecer em **COMODATO**, além de informar previamente a comodante sobre a manutenção, seja ela preventiva ou corretiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá um prazo de **02 (dois) anos**, e em caso de intensão em renovar o termo de comodato, o comodatário deverá protocolar pedido com justificativa a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, 30 dias corridos anteriores ao vencimento do presente instrumento, em outro caso, se não houver a intensão de renovação, ou a ausência de protocolo de solicitação, o mesmo será rescindido imediatamente na data de seu vencimento e será recolhido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO:

Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste Termo de Comodato, a rescisão dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial. Em não havendo interesse na continuidade do comodato, ou seja, rescisão por iniciativa de uma das partes, esta deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência de três dias.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2695

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 22 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação deste instrumento será efetuada pela Administração do Município de Jardim Alegre-Paraná, no Diário Oficial do Município e em Jornal de circulação regional.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias deste instrumento é a Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

Município de Jardim Alegre-Paraná, 17 de novembro de 2025.

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal – Comodante

Margarete Marcia Gomes
S. M. de Agricultura e Abastecimento
Portaria 089/2025

Valdinéia da Silva Moreira Nascimento
CPF: 060.109.789-04 – Comodatária

Testemunhas:

Fábio Henrique Peres
CPF: 115.086.359-51

Juliana Augusta Serafim Barbosa
CPF: 038.991.829-60



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2695

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 22 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

TERMO DE COMODATO N°012/2025

CONTRATO DE COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PARANÁ, E A COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CAMPONESA VALE DO IVAÍ-COCAVI, NESTE ATO SENDO REPRESENTADA PELO SEU PRESIDENTE PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE SOUSA.

O Município e Jardim Alegre-Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ/MF nº^{75.741.363/0001-87}, com sede administrativa localizada na Praça Mariana Leite Felix nº800 – Centro, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Moisés Lnortovz dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº^{003.807.609-83} e Registro Geral-RG nº^{6.091.697-7}, doravante denominado **COMODANTE**, em pleno acordo o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário-CMDRSS de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pelo seu presidente eleito, o senhor Osmar Pepe, e do outro lado, representando a Cooperativa de Comercialização Camponesa Vale do Ivaí-COCAVI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ/MF nº^{11.845.482/0003-69}, o senhor Pedro Henrique Pereira de Souza, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº^{094.935.379-51} e Registro Geral-RG nº^{12.677.795-7}, residente e domiciliado da Comunidade Central S/N – Assentamento 8 de Abril, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, doravante denominada **COMODATÁRIA**, resolvem firmar o presente instrumento que receberá as seguintes cláusulas e condições.

Telefone da Comodatária: (42) 9-9922-5272

O presente Termo de Comodato tem por objeto, a cessão pelo **COMODANTE** à **COMODATÁRIA**, do veículo a seguir relacionado, o qual foi adquirido através do **Termo de Doação de Veículos Automotores Desnecessários nº37333/2023**, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento-SEAB e a Administração Pública do Município de Jardim Alegre-Paraná-PMJA.

Descriutivo do Item:	Caminhão com carroceria tanque para transporte de leite a granel. marca Volvo, modelo VM330, 4x2, diesel, 330 cv, Chassi: 93KK0S1A6GE156447, ano 2016/2016, Placa: BAI6F27, Renavam: 01079908185.
Nº de C. Patrimônio:	10255
Nº Nota Fiscal:	(sem registros)
Data de Aquisição:	07/12/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODANTE:

O **COMODANTE** responsabiliza-se pela origem do veículo cedido à **COMODATÁRIA**.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2695

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 22 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

O Comodante através da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (CMDRSS) será responsável pela fiscalização de uso e normas.

OBS: A não utilização adequada do veículo, bem como o descumprimento das normas de uso implicará na transferência do veículo para outro beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA COMODATÁRIA:

- I) Usar e administrar o veículo como se próprio fosse obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao **COMODANTE**, não podendo utilizá-lo em outro município, cedê-lo a qualquer título a terceiros sem prévia autorização por escrito do **COMODANTE**;
- II) Utilizar o veículo da presente cessão em comodato adequadamente, observadas as condições do tempo, bem como condições técnicas necessárias à correta utilização do veículo;
- III) Fica sobre a responsabilidade da **COMODATÁRIA** a fiscalização da utilização cotidiana do veículo, como também, prestar contas trimestralmente a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, através de fichas disponibilizados pela mesma;
- IV) Permitir que somente, pessoas habilitadas ou por elas supervisionadas, tenham acesso ao uso do veículo sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização.
- V) A **COMODATÁRIA**, será responsável pela manutenção necessária, tais como consertos substituição peças para o bom funcionamento do veículo e revisões obrigatórias conforme manual de garantia, enquanto o veículo permanecer em **COMODATO**, além de informar previamente a comodante sobre a manutenção, seja ela preventiva ou corretiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá um prazo de **02 (dois) anos**, e em caso de intensão em renovar o termo de comodato, o comodatária deverá protocolar pedido com justificativa a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, 30 dias corridos anteriores ao vencimento do presente instrumento, em outro caso, se não houver a intensão de renovação, ou a ausência de protocolo de solicitação, o mesmo será rescindido imediatamente na data de seu vencimento e será recolhido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2695

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 22 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO:

Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste Termo de Comodato, a rescisão dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial. Em não havendo interesse na continuidade do comodato, ou seja, rescisão por iniciativa de uma das partes, esta deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência de três dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação deste instrumento será efetuada pela Administração do Município de Jardim Alegre-Paraná, no Diário Oficial do Município e em Jornal de circulação regional.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias deste instrumento é a Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

Município de Jardim Alegre-Paraná, 22 de dezembro de 2025.

Moisés Lourtovz dos Santos
Prefeito Municipal – Comodante

Osmar Pepe

Presidente do CMDRSS

Pedro Henrique Pereira de Sousa
CPF: 094.935.379-51 - Comodatário

Testemunhas:

Fábio Henrique Peres
CPF: 115.086.359-51

Margarete Marcia Gomes Prudêncio
CPF: 006.743.049-00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2695

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 22 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

TERMO DE COMODATO N°012/2025/FEIRA JARDIM DOS SABORES

CONTRATO DE COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PARANÁ, E A SENHORA MARCIA ROSANA ROGÉRIO QUINTANILHA.

O Município e Jardim Alegre-Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ/MF nº~~75.741.363/0001-87~~, com sede administrativa localizada na Praça Mariana Leite Felix nº800 – Centro, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Moisés Lnortovz dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº~~003.807.609-83~~ e Registro Geral-RG nº~~6.091.697-7~~, doravante denominado **COMODANTE**, em pleno acordo a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pela sua Secretária, a senhora Margarete Marcia Gomes, e do outro lado, a senhora Marcia Rosana Rogério Quintanilha, inscrita no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº~~063.613.799-65~~, residente e domiciliada no Sítio Quintanilha-Bairro dos Baianos, na cidade de Jardim Alegre-Paraná, doravante denominado **COMODATÁRIA**, resolvem firmar o presente instrumento que receberá as seguintes cláusulas e condições:

Telefone do Comodatário: (43) 9-9665-0711

O presente Termo de Comodato tem por objeto, a cessão pelo **COMODANTE** à **COMODATÁRIA**, do bem a seguir relacionado, o qual foi adquirido através da nota de empenho nº: 1723/2023, proposta do **Termo de Convênio nº614/2021**, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento-SEAB e a Administração Pública do Município de Jardim Alegre-Paraná-PMJA.

Descriutivo do Item:	Barraca (gazebo) dobráveis pés alumínio 3x3, cor azul, marca: KALA. Inclui: sacola para transporte, ganchos e discos para ancoragem.
Nº de C. Patrimônio:	10179
Nº Nota Fiscal:	36485
Data de Aquisição:	23/03/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODANTE:

O **COMODANTE** responsabiliza-se pela origem do bem cedido à **COMODATÁRIA**.

O Comodante através da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento será responsável pela fiscalização de uso e normas.

OBS: A não utilização adequada do bem, bem como o descumprimento das normas de uso implicará na transferência do bem para outro beneficiário.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2695

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 22 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA COMODATÁRIA:

- I) Usar e administrar o bem como se próprio fosse obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao **COMODANTE**, não podendo utilizá-lo em outro município, cedê-lo a qualquer título a terceiros sem prévia autorização por escrito do **COMODANTE**;
- II) Utilizar o bem da presente cessão em comodato adequadamente, observadas as condições do tempo, bem como condições técnicas necessárias à correta utilização do bem;
- III) Fica sobre a responsabilidade da **COMODATÁRIA** a fiscalização da utilização cotidiana do bem, como também, prestar contas trimestralmente a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, através de fichas disponibilizados pela mesma;
- IV) Permitir que somente, pessoas habilitadas ou por elas supervisionadas, tenham acesso ao uso do bem sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização.
- V) A **COMODATÁRIA**, será responsável pela manutenção necessária, tais como consertos ou substituição peças para o bom funcionamento do bem, enquanto o bem permanecer em **COMODATO**, além de informar previamente a comodante sobre a manutenção, seja ela preventiva ou corretiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá um prazo de **02 (dois) anos**, e em caso de intensão em renovar o termo de comodato, o comodatário deverá protocolar pedido com justificativa a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, 30 dias corridos anteriores ao vencimento do presente instrumento, em outro caso, se não houver a intensão de renovação, ou a ausência de protocolo de solicitação, o mesmo será rescindido imediatamente na data de seu vencimento e será recolhido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO:

Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste Termo de Comodato, a rescisão dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial. Em não havendo interesse na continuidade do comodato, ou seja, rescisão por iniciativa de uma das partes, esta deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência de três dias.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2695

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 22 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação deste instrumento será efetuada pela Administração do Município de Jardim Alegre-Paraná, no Diário Oficial do Município e em Jornal de circulação regional.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias deste instrumento é a Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

Município de Jardim Alegre-Paraná, 17 de novembro de 2025.

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal – Comodante

Margarete Marcia Gomes
S. M. de Agricultura e Abastecimento
Portaria 089/2025

Marcia Rosana Rogério Quintanilha
CPF: 060.109.789-04 – Comodatária



Testemunhas:

Fábio Henrique Peres
CPF: 115.086.359-51

Juliana Augusta Serafim Barbosa
CPF: 038.991.829-60



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2695

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 22 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

TERMO DE COMODATO N°012/2025/FEIRA JARDIM DOS SABORES

CONTRATO DE COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PARANÁ, E A SENHORA MARCIA ROSANA ROGÉRIO QUINTANILHA.

O Município e Jardim Alegre-Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ/MF nº~~75.741.363/0001-87~~, com sede administrativa localizada na Praça Mariana Leite Felix nº800 – Centro, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Moisés Lnortovz dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº~~003.807.609-83~~ e Registro Geral-RG nº~~6.091.697-7~~, doravante denominado **COMODANTE**, em pleno acordo a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pela sua Secretária, a senhora Margarete Marcia Gomes, e do outro lado, a senhora Marcia Rosana Rogério Quintanilha, inscrita no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº~~063.613.799-65~~, residente e domiciliada no Sítio Quintanilha-Bairro dos Baianos, na cidade de Jardim Alegre-Paraná, doravante denominado **COMODATÁRIA**, resolvem firmar o presente instrumento que receberá as seguintes cláusulas e condições:

Telefone do Comodatário: (43) 9-9665-0711

O presente Termo de Comodato tem por objeto, a cessão pelo **COMODANTE** à **COMODATÁRIA**, do bem a seguir relacionado, o qual foi adquirido através da nota de empenho nº: 1723/2023, proposta do **Termo de Convênio nº614/2021**, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento-SEAB e a Administração Pública do Município de Jardim Alegre-Paraná-PMJA.

Descriutivo do Item:	Barraca (gazebo) dobráveis pés alumínio 3x3, cor azul, marca: KALA. Inclui: sacola para transporte, ganchos e discos para ancoragem.
Nº de C. Patrimônio:	10179
Nº Nota Fiscal:	36485
Data de Aquisição:	23/03/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODANTE:

O **COMODANTE** responsabiliza-se pela origem do bem cedido à **COMODATÁRIA**.

O Comodante através da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento será responsável pela fiscalização de uso e normas.

OBS: A não utilização adequada do bem, bem como o descumprimento das normas de uso implicará na transferência do bem para outro beneficiário.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2695

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 22 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA COMODATÁRIA:

- I) Usar e administrar o bem como se próprio fosse obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao **COMODANTE**, não podendo utilizá-lo em outro município, cedê-lo a qualquer título a terceiros sem prévia autorização por escrito do **COMODANTE**;
- II) Utilizar o bem da presente cessão em comodato adequadamente, observadas as condições do tempo, bem como condições técnicas necessárias à correta utilização do bem;
- III) Fica sobre a responsabilidade da **COMODATÁRIA** a fiscalização da utilização cotidiana do bem, como também, prestar contas trimestralmente a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, através de fichas disponibilizados pela mesma;
- IV) Permitir que somente, pessoas habilitadas ou por elas supervisionadas, tenham acesso ao uso do bem sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização.
- V) A **COMODATÁRIA**, será responsável pela manutenção necessária, tais como consertos ou substituição peças para o bom funcionamento do bem, enquanto o bem permanecer em **COMODATO**, além de informar previamente a comodante sobre a manutenção, seja ela preventiva ou corretiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá um prazo de **02 (dois) anos**, e em caso de intensão em renovar o termo de comodato, o comodatário deverá protocolar pedido com justificativa a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, 30 dias corridos anteriores ao vencimento do presente instrumento, em outro caso, se não houver a intensão de renovação, ou a ausência de protocolo de solicitação, o mesmo será rescindido imediatamente na data de seu vencimento e será recolhido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO:

Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste Termo de Comodato, a rescisão dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial. Em não havendo interesse na continuidade do comodato, ou seja, rescisão por iniciativa de uma das partes, esta deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência de três dias.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2695

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 22 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação deste instrumento será efetuada pela Administração do Município de Jardim Alegre-Paraná, no Diário Oficial do Município e em Jornal de circulação regional.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias deste instrumento é a Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

Município de Jardim Alegre-Paraná, 17 de novembro de 2025.

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal – Comodante

Margarete Marcia Gomes
S. M. de Agricultura e Abastecimento
Portaria 089/2025

Marcia Rosana Rogério Quintanilha
CPF: 060.109.789-04 – Comodatária



Testemunhas:

Fábio Henrique Peres
CPF: 115.086.359-51

Juliana Augusta Serafim Barbosa
CPF: 038.991.829-60



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2695

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 22 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

TERMO DE COMODATO N°013/2025

CONTRATO DE COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PARANÁ, E A COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CAMPONESA VALE DO IVAÍ-COCAVI, NESTE ATO SENDO REPRESENTADA PELO SEU PRESIDENTE PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE SOUSA.

O Município e Jardim Alegre-Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ/MF nº^{75.741.363/0001-87}, com sede administrativa localizada na Praça Mariana Leite Felix nº800 – Centro, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Moisés Lnortovz dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº^{003.807.609-83} e Registro Geral-RG nº^{6.091.697-7}, doravante denominado **COMODANTE**, em pleno acordo o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário-CMDRSS de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pelo seu presidente eleito, o senhor Osmar Pepe, e do outro lado, representando a Cooperativa de Comercialização Camponesa Vale do Ivaí-COCAVI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ/MF nº^{11.845.482/0003-69}, o senhor Pedro Henrique Pereira de Souza, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº^{094.935.379-51} e Registro Geral-RG nº^{12.677.795-7}, residente e domiciliado da Comunidade Central S/N – Assentamento 8 de Abril, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, doravante denominada **COMODATÁRIA**, resolvem firmar o presente instrumento que receberá as seguintes cláusulas e condições.

Telefone da Comodatária: (42) 9-9922-5272

O presente Termo de Comodato tem por objeto, a cessão pelo **COMODANTE** à **COMODATÁRIA**, do veículo a seguir relacionado, o qual foi adquirido através do **Termo de Doação de Veículos Automotores Desnecessários nº37333/2023**, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento-SEAB e a Administração Pública do Município de Jardim Alegre-Paraná-PMJA.

Descriutivo do Item:	Caminhão com carroceria tanque para transporte de leite a granel. marca Volvo, modelo VM330, 4x2, diesel, 330 cv, Chassi: 93KK0S1A2GE156382, ano 2016/2016, Placa: BAI6E55, Renavam: 01079909076.
Nº de C. Patrimônio:	10256
Nº Nota Fiscal:	(sem registros)
Data de Aquisição:	07/12/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODANTE:

O **COMODANTE** responsabiliza-se pela origem do veículo cedido à **COMODATÁRIA**.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2695

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 22 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

O Comodante através da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (CMDRSS) será responsável pela fiscalização de uso e normas.

OBS: A não utilização adequada do veículo, bem como o descumprimento das normas de uso implicará na transferência do veículo para outro beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA COMODATÁRIA:

- I) Usar e administrar o veículo como se próprio fosse obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao **COMODANTE**, não podendo utilizá-lo em outro município, cedê-lo a qualquer título a terceiros sem prévia autorização por escrito do **COMODANTE**;
- II) Utilizar o veículo da presente cessão em comodato adequadamente, observadas as condições do tempo, bem como condições técnicas necessárias à correta utilização do veículo;
- III) Fica sobre a responsabilidade da **COMODATÁRIA** a fiscalização da utilização cotidiana do veículo, como também, prestar contas trimestralmente a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, através de fichas disponibilizados pela mesma;
- IV) Permitir que somente, pessoas habilitadas ou por elas supervisionadas, tenham acesso ao uso do veículo sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização.
- V) A **COMODATÁRIA**, será responsável pela manutenção necessária, tais como consertos substituição peças para o bom funcionamento do veículo e revisões obrigatórias conforme manual de garantia, enquanto o veículo permanecer em **COMODATO**, além de informar previamente a comodante sobre a manutenção, seja ela preventiva ou corretiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá um prazo de **02 (dois) anos**, e em caso de intensão em renovar o termo de comodato, o comodatária deverá protocolar pedido com justificativa a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, 30 dias corridos anteriores ao vencimento do presente instrumento, em outro caso, se não houver a intensão de renovação, ou a ausência de protocolo de solicitação, o mesmo será rescindido imediatamente na data de seu vencimento e será recolhido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2695

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 22 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO:

Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste Termo de Comodato, a rescisão dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial. Em não havendo interesse na continuidade do comodato, ou seja, rescisão por iniciativa de uma das partes, esta deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência de três dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação deste instrumento será efetuada pela Administração do Município de Jardim Alegre-Paraná, no Diário Oficial do Município e em Jornal de circulação regional.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias deste instrumento é a Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

Município de Jardim Alegre-Paraná, 22 de dezembro de 2025.

Moisés Lourtovz dos Santos
Prefeito Municipal – Comodante

Osmar Pepe

Presidente do CMDRSS

Pedro Henrique Pereira de Sousa
CPF: 094.935.379-51 - Comodatário

Testemunhas:

Fábio Henrique Peres
CPF: 115.086.359-51

Margarete Marcia Gomes Prudêncio
CPF: 006.743.049-00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2695

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 22 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

TERMO DE COMODATO N°014/2025/FEIRA JARDIM DOS SABORES

CONTRATO DE COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PARANÁ, E A SENHORA RITA DE CASSIA FARIAS DURVAL SOARES.

O Município e Jardim Alegre-Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ/MF nº^{75.741.363/0001-87}, com sede administrativa localizada na Praça Mariana Leite Felix nº800 – Centro, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **Moisés Lourtovz dos Santos**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº^{003.807.609-83} e Registro Geral-RG nº^{6.091.697-7}, doravante denominado **COMODANTE**, em pleno acordo a **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento** de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pela sua Secretária, a senhora **Margarete Marcia Gomes**, e do outro lado, a senhora **Rita de Cassia Farias Durval Soares**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº^{007.933.289-77}, residente e domiciliada no Lote nº432, Comunidade Central do Assentamento 8 de Abril, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, doravante denominada **COMODATÁRIA**, resolvem firmar o presente instrumento que receberá as seguintes cláusulas e condições.

Telefone do Comodatária: (43) 9-9975-2299

O presente Termo de Comodato tem por objeto, a cessão pelo **COMODANTE** à **COMODATÁRIA**, do bem a seguir relacionado, os quais foram adquiridos através da nota de empenho nº: **1723/2023**, Objetos proposta do **Termo de Convênio nº614/2021**, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento-SEAB e a Administração Pública do Município de Jardim Alegre-Paraná-PMJA.

Descriutivo do Item:	Barraca (gazebo) dobráveis pés alumínio 3x3, cor azul, marca: KALA. Inclui: sacola para transporte, ganchos e discos para ancoragem.
Nº de C. Patrimônio:	10170
Nº Nota Fiscal:	36485
Data de Aquisição:	23/03/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODANTE:

O **COMODANTE** responsabiliza-se pela origem do bem cedido ao **COMODATÁRIA**.

O Comodante através da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (CMDRSS) será responsável pela fiscalização de uso e normas.

OBS: A não utilização adequada do bem, bem como o descumprimento das normas de uso implicará na transferência do bem para outro beneficiário.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2695

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 22 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIA:

- I) Usar e administrar o bem como se próprio fosse obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao **COMODANTE**, não podendo utilizá-lo em outro município, cedê-lo a qualquer título a terceiros sem prévia autorização por escrito do **COMODANTE**;
- II) Utilizar o bem da presente cessão em comodato adequadamente, observadas as condições do tempo, bem como condições técnicas necessárias à correta utilização do bem;
- III) Fica sobre a responsabilidade do **COMODATÁRIA** a fiscalização da utilização cotidiana do bem, como também, prestar contas trimestralmente a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, através de fichas disponibilizados pela mesma;
- IV) Permitir que somente pessoas habilitadas ou por elas supervisionadas, tenham acesso ao uso do bem sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização.
- V) O **COMODATÁRIA**, será responsável pela manutenção necessária, tais como consertos ou substituição peças para o bom funcionamento do bem, enquanto o bem permanecer em **COMODATO**, além de informar previamente a comodante sobre a manutenção, seja ela preventiva ou corretiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá um prazo de **02 (dois) anos**, e em caso de intensão em renovar o termo de comodato, o comodatária deverá protocolar pedido com justificativa a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, 30 dias corridos anteriores ao vencimento do presente instrumento, em outro caso, se não houver a intensão de renovação, ou a ausência de protocolo de solicitação, o mesmo será rescindido imediatamente na data de seu vencimento e será recolhido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO:

Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste Termo de Comodato, a rescisão dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial. Em não havendo interesse na continuidade do comodato, ou seja, rescisão por iniciativa



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2695

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 22 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

de uma das partes, esta deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência de três dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação deste instrumento será efetuada pela Administração do Município de Jardim Alegre-Paraná, no Diário Oficial do Município e em Jornal de circulação regional.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias deste instrumento é a Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

Município de Jardim Alegre-Paraná, 22 de dezembro de 2025.

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal – Comodante

Margarete Marcia Gomes
S. M. de Agricultura e Abastecimento
Portaria 089/2025

Rita de Cássia Farias Durval Soares
CPF: 007.933.289-77 - Comodatária

Testemunhas:

Fábio Henrique Peres
CPF: 115.086.359-51

Juliana Augusta Serafim Barbosa
CPF: 038.991.829-60



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2695

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 22 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE COMODATO Nº001/2025/FEIRA JARDIM DOS SABORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PARANÁ, E O SENHOR NIL SANDRO LOPES.

O Município e Jardim Alegre-Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ/MF nº~~75.741.363/0001-87~~, com sede administrativa localizada na Praça Mariana Leite Felix nº800 – Centro, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Moisés Lnortovz dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº~~003.807.609-83~~ e Registro Geral-RG nº~~6.091.697-7~~, doravante denominado **COMODANTE**, em pleno acordo a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pela sua Secretária, a senhora Margarete Marcia Gomes, e do outro lado, o senhor Nil Sandro Lopes, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº~~006.322.539-59~~ e Registro Geral-RG nº~~6.322.371-9~~, residente e domiciliado na Rua Lourival Silva Lima nº101, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, doravante denominada **COMODATÁRIO**, convencionam o seguinte:

O presente Termo de Comodato teve por objeto, a cessão pelo **COMODANTE** ao **COMODATÁRIO**, do bem a seguir relacionado, o qual foi adquirido através da nota de empenho nº: 1723/2023, Objetos proposta do **Termo de Convênio nº614/2021**, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento-SEAB e a Administração Pública do Município de Jardim Alegre-Paraná-PMJA.

Descriutivo do Item:	Barraca (gazebo) dobráveis pés alumínio 3x3, cor azul, marca: KALA. Inclui: sacola para transporte, ganchos e discos para ancoragem.
Nº de C. Patrimônio:	10170
Nº Nota Fiscal:	36485
Data de Aquisição:	23/03/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Fica rescindido, de pleno direito, a partir de 17 (dezessete) de novembro de 2025 (dois mil e vinte cinco), o **Termo de Comodato nº001/202/Feira Jardim dos Sabores** da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 O **COMODANTE** da como perfeita, definitiva e irrevogável, plena quitação das obrigações do **COMODATÁRIO** para todos os efeitos de direito.

2.2. Serve o presente como termo de quitação recíproca de obrigações, prevista no Termo de Comodato em referência. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE COMODATO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunha, para que produza todos os efeitos legais.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2695

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 22 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Município de Jardim Alegre-Paraná, 17 de novembro de 2025.

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal – Comodante

Margarete Marcia Gomes
S. M. de Agricultura e Abastecimento
Portaria 089/2025

Nil Sandro José
CPF: 006.322.539-59 - Comodatário

Testemunhas:

Fábio Henrique Peres
CPF: 115.086.359-51

Juliana Augusta Serafim Barbosa
CPF: 038.991.829-60





Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2695

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 22 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE COMODATO Nº003/2025/FEIRA JARDIM DOS SABORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PARANÁ, E A SENHORA REGIANE MIRANDA DOS REIS PEREIRA.

O Município e Jardim Alegre-Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ/MF nº~~75.741.363/0001-87~~, com sede administrativa localizada na Praça Mariana Leite Felix nº800 – Centro, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Moisés Lourtovz dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº~~003.807.609-83~~ e Registro Geral-RG nº~~6.091.697-7~~, doravante denominado **COMODANTE**, em pleno acordo a **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento** de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pela sua Secretária, a senhora Margarete Marcia Gomes, e do outro lado, a senhora Regiane Miranda dos Reis Pereira, inscrita no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº~~070.012.899-90~~, residente e domiciliada na Rua Luiz Izidoro nº337, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, doravante denominada **COMODATÁRIA**, convencionam o seguinte:

O presente Termo de Comodato teve por objeto, a cessão pelo **COMODANTE** ao **COMODATÁRIO**, do bem a seguir relacionado, o qual foi adquirido através da nota de empenho nº: **743/2024**, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, do Município de Jardim Alegre-Paraná-PMJA.

Descriutivo do Item:	Barracas para Feira sanfonada 3,00x3,00M em alumínio (extra forte) com pés e conexão em aço Galvanizado Lona em tecido poliéster com proteção FPS 100. Abertura Rápida e sem peças soltas.
Nº de C. Patrimônio:	10589
Nº Nota Fiscal:	014.142
Data de Aquisição:	06/03/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Fica rescindido, de pleno direito, a partir de 17 (dezessete) de novembro de 2025 (dois mil e vinte cinco), o **Termo de Comodato nº003/2025/Feira Jardim dos Sabores** da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 O **COMODANTE** da como perfeita, definitiva e irrevogável, plena quitação das obrigações da **COMODATÁRIA** para todos os efeitos de direito.

2.2. Serve o presente como termo de quitação recíproca de obrigações, prevista no Termo de Comodato em referência. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE COMODATO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunha, para que produza todos os efeitos legais.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2695

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 22 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Município de Jardim Alegre-Paraná, 17 de novembro de 2025.

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal – Comodante

Margarete Marcia Gomes
S. M. de Agricultura e Abastecimento
Portaria 089/2025

Regiane Miranda dos Reis Pereira
CPF: 070.012.899-90 - Comodatária

Testemunhas:

Fábio Henrique Peres
CPF: 115.086.359-51

Juliana Augusta Serafim Barbosa
CPF: 038.991.829-60

